

Lei n.º 3.271, de 13 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio à entidade que menciona e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio a seguinte entidade:

ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA ENCRUZILHADENSE.....R\$ 5.000,00

§ 1º O auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente ao custeio de despesas (transportes de pessoal, de cavalos e alimentação) da entidade quando da sua participação do 25º FECARS, de 14 a 17 de março de 2013, na cidade de Campo Bom, onde nossa cidade será representada por vários peões e prendas em diversas modalidades.

§ 2º O auxílio somente será liberado se a entidade beneficiada estiver adimplente com a prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada o Sul, de 13 de março de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração